



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2020.

Autoriza o Município de Taquaritinga a receber, em doação, um imóvel identificado como terreno, de propriedade de Luzia Stracini Giroto e Outros, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Fazenda do Município de Taquaritinga autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus, de Luzia Stracini Giroto e Outros, o imóvel consistente em um terreno, sem benfeitorias, contendo 204,07 m² (duzentos e quatro metros quadrados e sete centímetros quadrados), localizado na avenida Francisco Emanuel Penteado, s/nº, no jardim Vale do Sol, no Município de Taquaritinga, objeto da matrícula nº 30.647, do Cartório de Registro da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: “Lote 15, de formato irregular, com frente para a avenida Francisco E. Penteado, no desmembramento Vale do Sol, situado nesta cidade, dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: de frente para a referida via pública, mede 10,57 ms., justamente no alinhamento predial da rua Alfio Cucolichio; do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 33,32ms., confrontando com o lote nº 14; pelos fundos mede 1,83ms., confrontando com a área remanescente da matrícula 23.452, de Luzia Giroto e outros; do lado esquerdo mede 34,55ms., confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Vicinal Dr. Horácio Ramalho; perfazendo assim, uma área total de 204,07 metros quadrados”, avaliado em R\$ 29.998,29 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Com a efetivação da doação em favor da Fazenda Pública do Município de Taquaritinga, estarão extintos os créditos tributários do Município de Taquaritinga, ajuizados ou não, em face do imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 484/2020, de 27 de novembro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal